

### EDITAL N.º 47/2025

Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira, Eng.ª, Vereadora da Câmara Municipal de Gouveia, faz público e notifica todos os proprietários, e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel abaixo melhor identificado, por ser desconhecida a sua identidade e morada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual (adiante designado por CPA) que:-

Na sequência da realização de uma vistoria citada por edital n.º 41/2025 à edificação sita na Rua das Almas - Freixo da Serra, freguesia de União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, concelho de Gouveia, no dia 27 de outubro de 2025, determinada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi, de acordo com o respetivo auto de vistoria, constatado que:

A edificação insere-se na área urbana do aglomerado de Freixo da Serra;

O edifício é constituído por três pisos, em paredes de alvenaria de pedra, sendo algumas das fachadas rebocadas, o qual em alguns locais se encontra a cair;

A cobertura, com estrutura em madeira, e telha cerâmica, pontualmente, encontra-se exposta, tendo inclusive algumas telhas do beirado caído. Na zona da varanda do 3 piso existem umas placas de contraplacado, na cobertura, bastante deterioradas, estando algumas a cair;

Tendo em consideração o estado da construção atrás caracterizado e os consequentes riscos que decorrem do seu nível de degradação, são preconizadas as seguintes obras mínimas para assegurar a salvaguarda de segurança de pessoas e bens, tendo em consideração a relação da edificação com a via pública e edifícios contíguos:

- a) Remoção dos beirados que se encontram em risco de queda;
- b) Impermeabilização das empenas contíguas do edifício adjacente na altura de influência da edificação em apreço.
- c) Remoção de vidros partidos, em risco de queda para a via pública e fecho dos vãos, de modo a impedir a entrada de animais e infestantes e a garantia de consistência estrutural.
- d) Remoção do telheiro existente na zona da entrada da habitação, de

modo a evitar danos futuros;

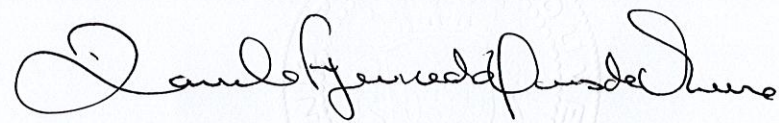
Sequencialmente, por despacho proferido pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira, Eng.ª, as obras poderão ser iniciadas num prazo não superior a 30 dias úteis, estimando-se que a sua execução não ultrapasse 60 dias úteis, contados da mesma data, de acordo com o que foi preconizado no referido auto de vistoria.

Findo este prazo, verificado o incumprimento tempestivo da obrigação de realizar as referidas obras, nos termos do n.º 1 do artigo 91º do RJUE, e observado o disposto no artigo 107.º e seguintes do mesmo diploma, a Câmara Municipal tomará posse administrativa da edificação, por forma a dar execução imediata às obras referidas.

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, bem como no imóvel supra identificado.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 15 de dezembro de 2025

A Vereadora Permanente<sup>1</sup>



Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira, Eng.ª

[<sup>1</sup>] Nos termos do despacho de delegação e subdelegação de competências proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10.11.2025.